



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



### PROJETO DE LEI

#### INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MÃES SOLO EMPREENDEDORAS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o Programa Municipal de Apoio às Mães Solo Empreendedoras, destinado a oferecer suporte, formação e oportunidades de geração de renda às mulheres responsáveis, de forma exclusiva ou predominante, pelo cuidado e sustento de seus filhos.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Apoio às Mães Solo Empreendedoras será realizado por meio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, considera-se mãe solo a mulher que:

- I – Assume de maneira integral ou principal a criação e manutenção dos filhos;
- II – Não conta com apoio financeiro, afetivo ou presencial de outro responsável;
- III – Declara-se responsável direta pelo núcleo familiar.

**Art. 4º** O Programa Municipal de Apoio às Mães Solo Empreendedoras tem como objetivos:

- I – Promover a autonomia econômica das mães solo;
- II – Facilitar acesso a cursos de capacitação e qualificação profissional;
- III – Apoiar a formalização de atividades empreendedoras;
- IV – Incentivar a participação em feiras, exposições e eventos de economia criativa;
- V – Ampliar oportunidades de renda e inclusão produtiva.

**Art. 5º** São ações previstas no Programa Municipal de Apoio às Mães Solo Empreendedoras:

- I – Oferta prioritária às mães solo em cursos municipais de qualificação profissional;
- II – Criação de módulos formativos específicos voltados ao empreendedorismo feminino;
- III – Apoio técnico para abertura de MEI e regularização das atividades;
- IV – Criação de espaços e feiras periódicas destinadas à exposição e venda de produtos feitos por mães solo;
- V – Articulação com instituições públicas e privadas para oferta de microcrédito orientado;
- VI – Estímulo à inclusão digital para fortalecimento de negócios online.

**Vereadora Adriana Meireles**, Telefone: (27) 3061-8122 - [adrianameireles@cmvv.es.gov.br](mailto:adrianameireles@cmvv.es.gov.br)



Autônio Ataíde, 60. Autenticação em <https://vilavelha.es.gov.br/auth/autenticidade.es.gov.br>  
com o identificador 3200380039003900390039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com Instituições Públicas e Privadas para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionados à implementação desta lei

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 17 de novembro de 2025.

# **ADRIANA MEIRELES**

## **Vereadora**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer, apoiar e fortalecer mães solo que, diariamente, enfrentam desafios acumulados para garantir o sustento e o bem-estar de suas famílias, conciliando trabalho, cuidados maternos e, muitas vezes, jornadas exaustivas e desassistidas.

As mães solo representam um grupo social que enfrenta vulnerabilidades específicas: menor acesso ao mercado formal, maior sobrecarga emocional e financeira, dificuldades com rede de apoio e obstáculos que limitam sua autonomia econômica. Ao promover políticas públicas voltadas ao empreendedorismo feminino, o Município contribui para romper ciclos de desigualdade, ampliar oportunidades e impulsionar a independência financeira dessas mulheres.

A criação do Programa Municipal de Apoio às Mães Solo Empreendedoras possibilita capacitação profissional, acesso à formalização, apoio técnico, inclusão digital e criação de espaços de venda, garantindo condições reais para que essas mulheres iniciem, fortaleçam ou expandam seus negócios.

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a estrutura adequada para coordenar tais ações, assegurando que o programa seja desenvolvido com perspectiva de gênero, sensibilidade social e articulação intersetorial.

Diante disso, o projeto apresenta forte relevância social, econômica e humana, reafirmando o compromisso do Município de Vila Velha com a promoção da igualdade de oportunidades, a valorização da mulher e o fortalecimento das famílias.

Vila Velha/ES, 17 de novembro de 2025.

**ADRIANA MEIRELES**  
**Vereadora**

**Vereadora Adriana Meireles**, Telefone: (27) 3061-8122 - [adrianameireles@cmvv.es.gov.br](mailto:adrianameireles@cmvv.es.gov.br)

 Autônio Ataíde, 6º autenticação em <https://vilavelha.es.gov.br/auth/autenticidade/20100-200/> com o identificador 320038003900390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003900390039003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em 17/11/2025 11:45

Checksum: **28E03F6B12FC7BEA68E2594C08B349383E6A8D2F7B3B56107A192CFD0B552A81**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003900390039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.